



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE

RESOLUÇÃO PGM DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O REGULAMENTO DO 2º
CONCURSO PARA INGRESSO NA
CLASSE INICIAL – 3ª CATEGORIA
(P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR
DO MUNICÍPIO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 6º do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Cada Banca será composta de 03 (três) membros, que, em sua primeira reunião, elegerão seus Presidentes.

§ 2º - O Procurador Geral do Município designará o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Cada Banca Examinadora reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 5º - Se, em qualquer circunstância, a Banca ficar ocasionalmente reduzida a menos de 02 (dois) membros, o Presidente da Comissão Examinadora poderá convocar integrantes de outra Banca para completá-la, sem prejuízo da faculdade de recomposição da Banca incompleta.

Art. 2º - O art. 7º do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE

Art. 7º A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 1 (um) integrante de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes. Havendo empate, prevalecerá o voto do Presidente e, na sua ausência, o do Vice-Presidente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 08 de setembro de 2011.

BRUNO SILVA NAVEGA
Procurador Geral do Município